



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 5309/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinatura do “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico”, incluindo revista impressa e consulta via internet, pelo período de 12 (doze) meses – **Sugestão para que seja autorizada a abertura do processo e aprovado o projeto básico.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA., relativamente à assinatura, válida por 12 (doze) meses, do “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico”, incluindo revista impressa e consulta pela internet, em conformidade com o Ofício TRT6/SAS n.º 07/2020 (fl. 03), os Estudos Técnicos Preliminares (fls. 04/07) e o Projeto Básico (fls. 08/12), o qual contempla os elementos relacionados no inciso IX do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos, restando a devida aprovação por Vossa Excelência, consoante preceitua o inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º do diploma em comento, assim como o inciso VII do art. 20 do Ato TRT-GP n.º 532/2016.

Constam, às fls. 34/35, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, à fl. 36, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento de contratação está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, a critério de Vossa Excelência.

A proponente encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica, conforme se verifica às fls. 20, 21 e 37.

DO EXPOSTO, considerando que restaram demonstrados nos autos a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, sugiro seja autorizada a abertura do processo para a contratação direta em epígrafe, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com espeque no inciso I do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, bem como seja aprovado o projeto básico de fls. 08/12, em atenção à previsão do inciso I do § 2º c/c § 9º do artigo 7º da lei em referência, assim como do inciso VII do art. 20 do Ato TRT-GP n.º 532/2016.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 14 de abril de 2020.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 5309/2020.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Assinatura do “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico”, incluindo revista impressa e consulta via internet, pelo período de 12 (doze) meses – **Autorização para abertura do processo e aprovação do projeto básico.**

1. De acordo com a Diretoria-Geral;
2. Autorizo a abertura do processo, observando-se a legislação pertinente;
3. Aprovo o projeto básico de fls. 08/12, consoante fundamentação de folha retro;
4. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emissão do relatório final do processo.

Recife, 14 de abril de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região